



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1199

Recife - Segunda-feira, 27 de março de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 999/2023

Recife, 24 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da constituição federal, c/c os artigos 2º e 3º, da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela subprocuradoria-Geral de justiça em Assuntos Administrativos no SEI nº 19.20.0389.0004849/2023-39;

RESOLVE:

Autorizar a Bela. ANDRÉA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI, Promotora de Justiça de Águas Belas, de 1ª Entrância, em exercício pleno na comarca de sua titularidade, a residir no município de Garanhuns - PE, com fulcro no artigo 129, § 2º, da constituição federal c/c os artigos 2º e 3º da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.000/2023

Recife, 24 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Audiências de custódia para o mês de março/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 706/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns, para alterar a escala de audiências de custódia;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 706/2023, de 24/02/2023, publicada no DOE do dia 25/02/2023, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.001/2023

Recife, 24 de março de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDI MPPE, através da Lei 15.996 de 28 de março de 2017, e

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Geral do Ministério Público a gestão orçamentária e financeira do FDI MPPE, conforme o art. 6º da supracitada Lei.

RESOLVE:

I - Designar para o exercício da função de Ordenador(a) de despesa do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco:

Bel. Janaína do Sacramento Bezerra, matrícula 187.960-0
Bel. Hélio José de Carvalho Xavier, matrícula 174.161-6
Ricardo Jorge Maciel de Gouveia, matrícula 187.840-9

II - Revogar a Portaria PGJ nº 571/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.002/2023

Recife, 24 de março de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, a exoneração do anterior Assessor conforme Portaria SUBADM 344/2023, publicada no DOE de 21/03/23;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI nº 19.20.0764.0006843/2023-37, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: MARIANA POLI DIAS SILVA
CPF: ***611.474***

LOTAÇÃO: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 075/2023

Recife, 24 de março de 2023

DESPACHOS Nº 075/2023 - PGJ/CG

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 451334/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 24/03/2023
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 18/03/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 451691/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 24/03/2023
Nome do Requerente: ALDA VIRGÍNIA DE MOURA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 21/03/2023, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 451862/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2023
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 451617/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 24/03/2023
Nome do Requerente: FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 451748/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 24/03/2023
Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de novembro/2022, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 451639/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 24/03/2023
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de agosto/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 451583/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 24/03/2023
Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de fevereiro/2023, em virtude da concessão de licença médica. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de julho/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 451582/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 24/03/2023
Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, em virtude da concessão de licença médica. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de maio/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 450815/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 24/03/2023
Nome do Requerente: OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 03 a 05/05/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ N° 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 451230/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 24/03/2023
Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 451267/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 24/03/2023
Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 451301/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 24/03/2023

Nome do Requerente: VINICIUS SILVA DE ARAÚJO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 451290/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 24/03/2023

Nome do Requerente: JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 05 e 06/03/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 451293/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 24/03/2023

Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA CALADO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/02/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 451294/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 24/03/2023

Nome do Requerente: RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA

Despacho: 1. Considerando que o presente requerimento foi formulado no dia 17/03/2023 atendendo assim ao disposto no art. 1º, § 4º, inciso I da Resolução PGJ nº 01/2023, defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 21/01/2023, das 08 às 13h, junto à Infância e Juventude, dia 21/01/2023, das 13h às 17h, no polo do Cabo de Santo Agostinho e 22/01/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 451296/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 24/03/2023

Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 21/02/2023 e 12/03/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 451197/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 24/03/2023

Nome do Requerente: ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/02/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 451312/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 24/03/2023

Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de maio/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 451338/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 24/03/2023

Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 451246/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 24/03/2023

Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de setembro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 451519/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 24/03/2023

Nome do Requerente: HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 12/05/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 24 de março de 2023.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES

Promotora de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

DESPACHO PGJ/CG Nº 076/2023

Recife, 24 de março de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0262.0006758/2023-65.

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 23/03/2023

Nome do Requerente: FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido. Ao DEMAPA para as providências necessárias.

Número protocolo: 19.20.0380.0006813/2023-11
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 17/03/2023
Nome do Requerente: CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminhado para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.110000986.0007124/2023-35
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 23/03/2023
Nome do Requerente: FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 679,54, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, Diretor do centro de formação e aperfeiçoamento funcional (ESMP), para em atenção à Convocação 004/2023, participar da ação institucional "agenda Compartilhada", a se realizar em Petrolina – PE no dia 30.03.2023, com saída no dia 29.03 e retorno no dia 01.04.2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0137.0003143/2023-23
Documento de Origem: SEI
Assunto: Convite
Data do Despacho: 23/03/2023
Nome do Requerente: COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE DO CNMP
Despacho: Autorizo o afastamento. Tramitando via SEI nº 19.20.0524.0006257/2023-59. à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0524.0006257/2023-59
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 23/03/2023
Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.660,37, bem como de passagens aéreas, ao Bel. JOSÉ DA COSTA SOARES, 1º Promotor de Justiça de Igarassu, para, na qualidade coordenador do Núcleo do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do MPPE, participar do Seminário Nacional de Direito do Patrimônio Cultural, a se realizar em Ouro Preto – MG nos dias 04 e 05.04.2023, com saída no dia 03.04 e retorno no dia 05.04.2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 50/2023 Recife, 24 de março de 2023

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral -, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 05ª Sessão Ordinária/2023, que ocorrerá de forma presencial, conforme Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 007/2022, no dia 29/03/2023, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 511 – térreo – Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, bairro Santo Antônio, nesta cidade, tendo a seguinte pauta, em anexo:

Pauta da 5ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 29/03/2023, às 14h:

- I – Comunicações da Presidência;
- II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
- III – Aprovação das Atas das 4ª e 5ª Sessões Extraordinárias/2023;
- IV – Processos apreciados nas 9ª, 10ª e 11ª Sessões Virtuais/2023;
- V – Informações constantes da pauta (Anexo I);
- VI – Julgamento do Processo SIM 01998.000.359/2021 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO;
- VII – Julgamento do Processo SEI 19.20.0739.0006936/2023-35 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO;
- VIII – Julgamento do Processo SEI 19.20.1253.0003407/2023-17 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES;
- IX – Julgamento do Processo SIM 02019.000.071/2023 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES;

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 51/2023 Recife, 24 de março de 2023

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, convocamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral -, Drª. LUCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA e convidamos a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, à realização da 6ª Sessão Extraordinária/2023, que ocorrerá de forma mista, no dia 03/04/2023, segunda-feira, das 9h às 15h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 511 – térreo – Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, bairro Santo Antônio, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 6ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada de forma mista, no dia 03/04/2023, das 09h às 15h:

I – Eleição para indicação de membro do Ministério Público de Pernambuco a ser considerado na escolha e indicação para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

compor o Conselho Nacional do Ministério Público, a ser realizada no dia 03 de abril de 2023, com início às 9h e término às 15h, inclusive por videoconferência,

Recife, 24 de março de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO Nº SUBADM nº 017 /2023
Recife, 22 de março de 2023

A V I S O SUBADM nº 017 /2023

O Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos avisa aos Agentes Supridos do Ministério Público de Pernambuco que, a Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade – CMFC encontra-se disponível para qualquer esclarecimento quanto à atualização dos valores para concessão de suprimento individual, referente ao Exercício de 2023, boletim nº 002/2023 da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, orientação ao gestor.

Informações ligar para 99194-2294.

Recife, 22 de março de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº SUBADM 353/2023
Recife, 24 de março de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 280/2023 de 07/03/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 354/2023

Recife, 24 de março de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição com Sede em Caruaru;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 241/2023 de 28/02/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 355/2023

Recife, 24 de março de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de ABRIL DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Recife, 24 de março de 2023.

PORTARIA Nº SUBADM 356/2023**Recife, 24 de março de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

Considerando as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça Criminal da Capital, bem como da Infância e Juventude;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de ABRIL DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHO CG Nº 055/2023****Recife, 24 de março de 2023**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 514

Assunto: Solicitação de Informações nº 007/2023

Data do Despacho: 24/03/23

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 515

Assunto: Ofício Circular nº 023/2023/CN/CNMP

Data do Despacho: 23/03/23

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Ciente à Corregedoria Auxiliar, para análise e providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Modificação de Cargo de Promotor de Justiça Substituto da Capital

Data do Despacho: 22/03/23

Interessado(a): Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 111/2021

Data do Despacho: 22/03/23

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de São José do Egito

Despacho: Prestadas as informações solicitadas, DEVOLVA-SE o presente feito à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 012/2023

Data do Despacho: 22/03/23

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Caruaru

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 032/2021

Data do Despacho: 22/03/23

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Gravata

Despacho: Ciente. Em atenção ao despacho, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 3º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 22/03/23

Interessado(a): Renata Santana Pego

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção nº 008/2022

Data do Despacho: 22/03/23

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Buíque

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

PORTARIA Nº SUBADM 357/2023**Recife, 24 de março de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de ABRIL DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 180/2022
Data do Despacho: 22/03/23
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Araripina
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 174/2022
Data do Despacho: 22/03/23
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 3º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 22/03/23
Interessado(a): Filipe Venâncio Côrtes
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Inspeção nº 001/2023
Data do Despacho: 22/03/23
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Custódia
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 4º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 22/03/23
Interessado(a): Daliana Monique Souza Viana
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 4º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 22/03/23
Interessado(a): Carlênio Mário Lima Brandão
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício nº 001/2023
Data do Despacho: 23/03/23
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim
Despacho: Diante das informações da Corregedoria Auxiliar, ENCAMINHE-SE o presente feito ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis.

Protocolo: (...)
Assunto: CPJ nº 009/2022
Data do Despacho: 23/03/23
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, por seus fundamentos, determinando a devolução do Ofício nº 001/2023, arquivando-se o expediente no SEI.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedoria-Geral

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:
Número Processo SEI: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 011/2023
Data do Despacho: 22/03/2023
Interessado: (...)
Pronunciamento: Registre-se, ademais, que eventuais informações sobre as medidas adotadas no prefalado procedimento poderão ser obtidas pelo(a) noticiante diretamente (...), por meio dos canais de comunicação postos à disposição da população (telefone, e-mail, etc), não figurando justa causa para a intervenção desta Corregedoria Geral. Dê-se ciência à/ao noticiante. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo nº 015/2023
Data do Despacho: 22/03/2023
Interessado: (...)
Pronunciamento: Com efeito, determino a realização de (...). Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 002/2023 Recife, 24 de março de 2023

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o quadro estatístico mensal referente ao mês de fevereiro de 2023, conforme anexo.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 01977.000.052/2023 Recife, 23 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01977.000.052/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO nº 02/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seus Promotores da Infância e Juventude em exercício na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, da Constituição da República "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 27, caput, I e II, e parágrafo único, IV, da Lei Federal 8625/1993, (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), "cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito: I - pelos poderes estaduais ou municipais; II - pelos órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta; Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências: IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação (ECA, art. 201, §5º, "c");

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 227, §7º, c/c art. 204. I, da Constituição da República, é diretriz da política de atendimento a crianças e adolescentes a descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 227, §7º, c/c art. 204, II, da Constituição da República, é diretriz das ações governamentais da política de atendimento a crianças e adolescentes a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO que a participação popular mencionada na Constituição para a formulação da política de atendimento a crianças e adolescentes se dá por meio dos Conselhos de Direitos, criados em todos os âmbitos da federação – União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que no âmbito da União foi criado o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA pela Lei 8242/1991;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 51, da Res. 231/2022, "as deliberações do CONANDA, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade";

CONSIDERANDO que, em seu art. 2º, I, a Lei 8242/1991, estabelece, conforme determina o art. 227, §7º, c/c art. 204. I, que "compete ao CONANDA: I - elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts. 87 e 88 da Lei 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, tal como definido no art. 131 do ECA, é "órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente", cuja criação pelo legislador deveu-se à necessidade de criar um órgão mais próximo da realidade social, voltado a desburocratizar e desjudicializar o atendimento devido à infância, a fim de que o mesmo seja resolutivo e, na medida do possível, ágil, conforme art. 26 da Resolução nº 231 do CONANDA;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 139, do ECA, "o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público" e que, no Município de Paulista/PE, os parâmetros para o funcionamento dos Conselhos Tutelares estão previstos na Lei Municipal nº 4.513 de 2015;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 139, §1º, do ECA, "O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4

(quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial";

CONSIDERANDO que no exercício de sua competência normativa geral o CONANDA publicou a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que ocorrerá eleição no corrente ano para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares Titulares do Município de Paulista/PE e de seus respectivos Suplentes, para as Regionais: Centro, Paratibe e Praias, com mandato de 04 (quatro) anos, para período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º, da Res. 231/2022, do CONANDA, cabe "ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, I, da Res. 231/2022, do CONANDA, "o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes: I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral";

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2023 foi publicado pelo Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paulista /PE - COMCAP no dia 11/01/2023, obedecendo ao prazo limite estipulado no art. 7º da resolução nº 231/2022 do CONANDA acima mencionado, e que, de acordo com o calendário nele previsto, as inscrições dos pré-candidatos iniciarão em 03/04/2023, com termo final para o dia 05/05/2023;

CONSIDERANDO que está em discussão no âmbito legislativo municipal a votação de um projeto de lei para alterar a lei vigente sobre o Conselho Tutelar, o que impactará no conteúdo do edital ora publicado e, por conseguinte, nas inscrições que se aproximam;

CONSIDERANDO que dispõe o art. 12 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA que "para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990", isto é, reconhecida idoneidade moral, idade superior a vinte e um anos e residir no município, "além de outros requisitos expressos na legislação local específica";

CONSIDERANDO que, consoante teor do §2º do art. 12 da Resolução nº 231 /2022 do CONANDA, que "entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas: I - comprovada experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA; e II - comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio";

CONSIDERANDO que, através do art. 40 da Lei Municipal nº 4.513/2015, o Município de Paulista exige comprovação de "experiência com a defesa e a promoção dos direitos da criança e do adolescente" como requisito para inscrição de candidatura ao Conselho Tutelar;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o inciso VI, do art. art. 8º do Edital nº 01/2023 do COMCAP contempla como uma imposição para a candidatura "comprovar documentalmente experiência, de no mínimo 02 (dois) anos, com a defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, apresentando uma carta de Entidade Governamental com programa inscrito e atualizado no COMCAP ou Entidade Não Governamental com registro atualizado no COMCAP, nos termos do §1º do art. 90 e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, respectivamente", salvos nas hipóteses de Conselheiro(a) Tutelar Titular de mandato, aptos a recondução; Ex - Conselheiro (a) Tutelar Titular que tenha cumprido no mínimo 2 (dois) anos de mandato; e Conselheiro(a) Tutelar Suplente que tenha desempenhado a função de Conselheiro(a) Tutelar no Município de Paulista por no mínimo 240 (duzentos e quarenta) dias;

CONSIDERANDO que, embora não esteja previsto o prazo mínimo de 02 (dois) para o requisito supracitado na lei municipal, desde o ano de 1997, o COMCAP o prevê expressamente nos seus editais de eleição, de modo que se faz necessária a atualização legislativa neste sentido, a fim de inserir o prazo de 02 (dois) anos no texto da lei e regulamentar o tema em sua totalidade, adequando se a realidade dos editais à lei e, assim, evitar a judicialização, por causa da omissão legal;

CONSIDERANDO ser imperioso atualizar a lei quanto ao rol de instituições através das quais os candidatos devem comprovar a experiência para além das registradas no COMCAP, acrescentando-se entidades da Administração Pública Direta Municipal, Estadual ou Federal, ou em entidades registradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) ou com Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social (CEBAS), ou unidade escolar registrada no Ministérios da Educação, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

CONSIDERANDO, ainda, que o §3º, do art. 12 da Resolução nº 231 do CONANDA estabelece que "havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, do Distrito Federal ou meio equivalente";

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 35 e 41 da Lei Municipal nº 4.513 /2015 e dos arts. 11, 13 e 16 do Edital nº 01/2023 do COMCAP, o processo de escolha dos Conselhos Tutelares será dividido em três fases eliminatórias, sendo a primeira delas a submissão de TODOS OS CANDIDATOS a uma Prova de Conhecimentos objetiva com nota mínima de 7,0 (sete), a ser organizada segundo critérios estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral, incluindo-se Conselheiro Tutelar Titular em mandato, apto à recondução, e que apenas atingindo a nota citada o candidato estará em condição de se submeter ao sufrágio universal, segunda fase do processo de escolha;

CONSIDERANDO que a manutenção da exigência da prova de conhecimento para todos os candidatos inscritos, sem distinção, garante a paridade de condições e oportunidades entre eles e, portanto, a devida observância do princípio da isonomia, preconizado nos caput e inciso I do art. 5º da Constituição Federal de 1988, norteador do Direito Eleitoral, ao passo que retirar tal exigência para determinado grupo infringiria a garantia constitucional de pars conditio, uma vez que, em se tratando de NOVO processo de escolha, não pode

haver nenhuma vantagem;

CONSIDERANDO o papel do Ministério Público de fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, como explicitado no inciso III do art. 5º da Resolução nº 231/2022 e no art. 139 do ECA e o movimento atual visando a alteração da lei municipal vigente que trata dos Conselhos Tutelares, sobretudo as disposições acerca do processo de escolha de seus membros;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO RECOMENDA ao Prefeito do Município de Paulista, ao Presidente da Câmara dos Vereadores e a todos os Vereadores, que, em caso de atualização da Lei Municipal nº 4.513/2015, observem as seguintes diretrizes da Resolução nº 231 de 2022 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, o princípio da isonomia, assegurado pela nossa Constituição Cidadã, especialmente no tocante à manutenção da prova de conhecimentos para todos os candidatos, sem qualquer distinção, bem como a necessidade de prever expressamente o prazo de 02 (dois) anos de experiência no que se refere à exigência de comprovação de experiência em atividades voltadas ao público infante-juvenil para adequar o que já é exigido há anos pelo COMCAP em seus editais, acrescentando as entidades da Administração Pública Direta Municipal, Estadual ou Federal, ou em entidades registradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) ou com Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social (CEBAS), ou unidade escolar registrada no Ministérios da Educação, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

Outrossim, DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça que encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

a) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município do Paulista, ao Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores e à todos os Vereadores, para conhecimento e informar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o acatamento da presente Recomendação, presumindo-se o silêncio como negativa e embasamento para a adoção das medidas que se afigurem cabíveis por parte desta Promotoria;

b) Ao Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulista - COMCAP, para fins de divulgação desta RECOMENDAÇÃO, na página do órgão na rede mundial de computadores;

c) Às três Regionais do Conselho Tutelar de Paulista (Paratibe, Praias e Centro) para conhecimento;

d) À Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio eletrônico, para que promova a publicação no Diário Oficial;

e) Ao Conselho Superior, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao CAOIJ /MPPE, este último por via eletrônica, para conhecimento.

O não atendimento da presente Recomendação poderá importar na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Cumpra-se.

Paulista, 23 de março de 2023.

Rafaela Melo de Carvalho Vaz
5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

João Paulo Pedrosa Barbosa
5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº nº 01695.000.135/2022**Recife, 23 de março de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA
Procedimento nº 01695.000.135/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01695.000.135/2022

Trata-se de Inquérito Civil nº 004/2022, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades e/ou malversação do dinheiro público no processo licitatório nº 041 /2018, Pregão presencial nº 023/2018, com o escopo de contratar empresa especializada para realizar serviços de “marketing - comunicação visual, material e promocional diversos para atendimento de diversas secretarias municipais”, de Petrolândia/PE. Ocorre que, apesar das providências já adotadas por este órgão ministerial, neste momento, resta(m) pendente(s) a conclusão de diligência(s) imprescindível(is) a um juízo conclusivo sobre o arquivamento ou sobre medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis a serem adotadas.

E, vislumbrando a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso, DETERMINO, com urgência:

- a) REITERE-SE o ofício ao MP de Contas do TCE, Recife/PE, para que informe se foi verificada ilegalidade do processo licitatório nº 041/2018, Pregão presencial nº 023 /2018, com o escopo de contratar empresa especializada para realizar serviços de “marketing - comunicação visual, material e promocional diversos para atendimento de diversas secretarias municipais”, de Petrolândia/PE (remetam-se cópias integrais destes autos, se possível, pelo SEI);
- b) com a resposta do item “a” ou decorrido o prazo de 60 (sessenta dias) sem notícias, tornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Petrolândia, 23 de março de 2023.

Vinicius Silva de Araújo,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01876.000.687/2022**Recife, 9 de março de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01876.000.687/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01876.000.687/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985;

no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigação de irregularidades na infraestrutura do Loteamento Hosana, localizado na cidade de Caruaru/PE.

INVESTIGADO: Proprietário/empreendedor.

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades no Loteamento

Hosana, no município de Caruaru/PE;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado na RES-CSMP 003 /2019, de 27/02/2019, para conclusão da presente notícia de fato;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações para a resolução da demanda urbanística, sendo necessária a efetiva fiscalização no referido local e adoção das medidas necessárias para a regularização do loteamento;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei nº 7347/1985;

CONSIDERANDO que a inobservância das normas legais disciplinadoras da ordem urbanística certamente implica crescimento urbano desordenado e distorcido, com prejuízo ao cumprimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO que as normas da ordem urbanística são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador margem para o exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º, Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.766/1979 dispõe que todo o projeto de loteamento deve ser aprovado pela Prefeitura Municipal (art. 12) e deve ser submetido a registro no Cartório de Imóveis (art. 18), antes do oferecimento dos lotes para a venda;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 12.916/2005 exige prévio licenciamento ambiental da CPRH para a construção de Loteamentos e que a Prefeitura, portanto, só poderá aprovar o projeto do loteamento, após o devido licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que a oferta de venda ou a venda de lotes sem aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal e/ou sem registro no Cartório de Imóveis configura crime, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei nº 6.766/1979, sujeitando o infrator às penalidades legais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.766/1979 não é direcionada apenas aos loteadores e compradores, mas inclui o poder público, atribuindo-lhes obrigações para tornar o parcelamento regular, objetivando um melhor aproveitamento urbano do solo;

CONSIDERANDO as provas colhidas na Notícia de Fato nº 01848.000.687/2022, versando sobre irregularidades do Loteamento Hosana, no município de Caruaru/PE, as quais demonstram sua clandestinidade, com ruas não pavimentadas e instalação de infraestrutura de fornecimento de água e esgotamento sanitário de forma deficiente ou inexistente, além da ausência de instalação de rede elétrica;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para delimitar o objeto da investigação e dimensionar os termos de eventual ajustamento de conduta, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

- 1 - Buscando fixar a responsabilidade sobre essas demandas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ambientais e urbanísticas, oficie-se à URB solicitando informações sobre o atual estágio do processo de licenciamento e ou regularização do Loteamento Hosana, principalmente no que se refere ao atual estágio da implantação a infraestrutura, haja vista a notícia de ausência de fornecimento de energia elétrica, SES e SAS, bem como as medidas administrativas e judiciais intentadas pelo Município de Caruaru, com base na Lei nº 6.766/1979, haja vista à consolidação de um loteamento com alienação/edificação de lotes sem a infraestrutura completa, sob pena de se caracterizar sua responsabilidade subsidiária.

2 - Oficiem-se os Cartórios de Imóveis de Caruaru, requisitando informações sobre a titularidade do Loteamento Hosana, situado nesta cidade de Caruaru/PE.

3 - Oficiem-se à NEONERGA e COMPESA, buscando informações atualizadas sobre o funcionamento dos sistemas de iluminação pública, energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário no Loteamento Hosana. Prazo: 15 (quinze) dias.

Prazo comum para resposta: 20 (vinte) dias;

4 - Identificado o loteador, notifique-se o mesmo para se manifestar sobre as informações supramencionadas, esclarecendo, ainda, acerca da conclusão das obras de infraestrutura no loteamento, cronograma de execução e término do serviço, dentre outras informações que reputar úteis, sob pena de ser acionado judicialmente (cível e criminalmente) por comercializar lotes sem assegurar a infraestrutura completa do empreendimento. Prazo: 15 (quinze) dias;

5- Comunique-se a instauração do presente PP ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do MPPE e ao CAO-MEIO AMBIENTE, para conhecimento, e à Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DO-MPPE.

A resposta deverá ser encaminhada através do e mail 3pjcid_caruaru@mppe.mp.br.

Cumpra-se.

Caruaru, 09 de março de 2023.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.001.781/2022 Recife, 12 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.781/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02053.001.781/2022

Objeto: investigar indícios de que o Bradesco encontra-se com taxa de juros abusivo em consignado, tendo como clientes os servidores do Estado Investigado: Banco Bradesco S.A

Noticiante: Joseildo Rocha

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas

“a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO Trata-se de NF instaurada com objetivo de investigar Indícios de que o Banco Bradesco, que é gestor da folha de pagamento do Governo do Estado, promove exploração dos servidores estaduais com empréstimos consignados, pois a maior taxa de juros em consignados, quando deveria ser a menor ou uma das menores taxas, a denuncia foi perpetrada em face do banco Bradesco, CNPJ: 06.074.694/8023-62 e vem de encontro com direitos básicos do consumidor.

CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que figuram no elenco dos direitos básicos do consumidor, dentre outros, “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”, “a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços” e, ainda, “a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos” (Art.6º, incisos I, IV e VI do CDC);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto investigar possível irregularidade/abusividade perpetrada pelo Banco Itaú Consignado S.A., inscrito no CNPJ sob nº 33.885.724/0001-19, com sede em São Paulo-SP, em razão de descumprimento de direitos e garantias dos usuários previstos na Lei 12965/2014 e direitos básicos previstos no Código de Defesa do Consumidor, na oferta de cartão de crédito consignado, adotando o Cartório desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital as seguintes providências:

1 - reitere-se o Ofício nº 02053.001.781/2022-0001, enviado ao Banco Bradesco, assinalando o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o cumprimento da requisição ministerial.

2 - requirite-se o PROCON PE e PROCON RECIFE, expeça-se copia da denuncia, para que informe se há denúncias tratando do mesmo objeto. Assinale o prazo de 72 (setenta e duas) horas para cumprimento da requisição ministerial.

4 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

5 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

6 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 12 de janeiro de 2023.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça
(Em ex. simultâneo)

PORTARIA Nº Procedimento nº 02007.000.689/2022

Recife, 22 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (TRANSPORTES)

Procedimento nº 02007.000.689/2022 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO**

Procedimento Preparatório 02007.000.689/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório, tendo por:

OBJETO: Através de denúncia formalizada junto à Ouvidoria do MPPE, a ASSOCIAÇÃO

PERNAMBUCANA DE CEGOS - APEC informou que as empresas Borborema e 1002 estariam orientando seus funcionários no sentido de impedirem os beneficiários do VEM Livre Acesso de embarcarem nos ônibus durante o percurso, sob a alegação de que o direito a gratuidade somente se daria quando o embarque ocorre no terminal.

INVESTIGADOS: EPTI e operadoras Borborema e 1002.

Considerando que o direito ao transporte é direito humano fundamental social, nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 2018, com redação da Emenda Constitucional nº 90/2015;

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587/2012, é instrumento da política de desenvolvimento urbano, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município;

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios: I - acessibilidade universal; II - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais; III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo; IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano; V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; VI - segurança nos deslocamentos das pessoas; VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços; VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Considerando que as políticas públicas referentes à mobilidade urbana não são suficientes para garantir a concretização do direito de ir e vir, afetando à dignidade da pessoa humana, notadamente porque dificulta o exercício dos direitos ao trabalho, à educação e ao lazer;

Considerando que a falta de planejamento e execução de um projeto adequado de mobilidade urbana, especialmente nos grandes centros, como a Região Metropolitana do Recife, é

nociva ao desenvolvimento econômico, pois contribui para o aumento da circulação de veículos, com impactos desastrosos no meio ambiente e na saúde física e mental da população;

Considerando que o Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR é gerenciado de forma associada pelo Estado, pela Prefeitura da Cidade do Recife e pela Prefeitura de Olinda, através do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, sendo responsável pela gestão das linhas intermunicipais da RMR e municípios do Recife e Olinda. Embora os demais municípios da RMR gerenciem suas linhas locais, alguns deles possuem convênios com o CTM, delegando parte da gestão de suas linhas para o Consórcio;

Considerando que são direitos dos usuários do STPP/RMR, dentre outros: I - receber o serviço adequado, dentro das condições e segundo os padrões constantes no Regulamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, Contrato de Concessão ou Permissão, nas normas e regulamentos aplicáveis; II - ser transportado até o destino final com segurança de acordo com a Ordem de Serviço da Operação – OSO expedida pelo CTM, além das demais normas e regulamentos do STPP/RMR e condições previstas no Contrato de Concessão; III - ser atendido com urbanidade e respeito pelos prepostos das empresas e do órgão gestor; III - opinar sobre a prestação dos serviços ofertados; IV - ter acesso às informações sobre as características dos serviços, tais como itinerários das linhas, horários, intervalos, tempo de viagem, paradas, tarifas, entre outras; V - prosseguir viagem, no caso de sua interrupção, em veículo de características similares ou superiores às daquele em que iniciou a viagem, sem pagar nova tarifa, podendo ser em veículo de outra empresa; VII - utilizar os serviços disponíveis de acordo com as leis e regulamentações específicas, respeitando os direitos do idoso, da criança, do obeso, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que exijam cuidados especiais;

Considerando que incumbe ao Ministério Público, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos pertinentes, podendo expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei; requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; promover inspeções e diligências investigatórias junto às autoridades, órgãos e entidades a que se refere a alínea anterior; requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir procedimentos ou processo em que oficie; requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível; requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial e de inquérito policial militar, observado o disposto no art. 129, inciso VIII, da Constituição Federal, podendo acompanhá-los; praticar atos administrativos executórios, de caráter preparatório; dar publicidade dos procedimentos administrativos não disciplinares que instaurar e das medidas adotadas; sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas propostas, destinadas à prevenção e controle da criminalidade; manifestar-se em qualquer fase dos processos, acolhendo solicitação do juiz, da parte ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse em causa que justifique a intervenção;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: encaminhar cópia da portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional - CAO Cidadania,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP.

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019.

Em razão do teor do último Despacho, foi expedido ofício à EPTI para que se pronunciasse sobre a o presente procedimento, em especial sobre a negativa de gratuidade a pessoa com deficiência visual, no transporte intermunicipal, mesmo portando o cartão PE Livre Acesso Intermunicipal, pois os motoristas estariam sendo instruídos a só respeitar a gratuidade se o embarque ocorrer no terminal, não tendo advindo resposta até então. Naquela oportunidade, também foi expedido ofício à Rodoviária Borborema para que, à luz da Resolução nº 001 de 22 de maio de 2022, da EPTI, reveja seu posicionamento de forma a garantir a gratuidade no embarque de pessoas com deficiência mesmo após iniciado o percurso.

Designo, de logo, audiência, para o dia 04 de abril de 2023, às 9h30, com a noticiante, a EPTI, e os operadores Borborema e 1002.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Recife, 22 de março de 2023.

Leonardo Brito Caribé,
Promotor de Justiça.

segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor: " a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivo;

CONSIDERANDO que a saúde e a segurança do consumidor são enfatizadas nos artigos 8.º e 10 do CDC o qual estabelece a responsabilidade dos produtores e fornecedores de produtos na garantia da segurança dos produtos que colocam no mercado consumidor;

RESOLVE instaurar o IC 02053.003.03/2022 em face do SABOR DA TENDA com a finalidade de investigar indícios de condições sanitárias insatisfatórias, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado;

2- Comunique-se aa Corregedoria Superior do Ministério Público.

3 - Aguarde-se audiência designada para 29 de março de 2023.

Recife, 24 de março de 2023.

Mavíael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.003.037/2022

Recife, 24 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.003.037/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.003.037/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia da Vigilância Sanitária Municipal de indícios de que o SABOR DA TENDA está com condições sanitárias insatisfatórias, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor;

CONSIDERANDO que o atendimento às Boas Práticas (BP), as condições higiênicas do ambiente em que se comercializam alimentos, são requisitos importantes para a segurança, qualidade dos alimentos evitando contaminação e doenças;

CONSIDERANDO que o noticiado não respondeu a notificação 02053.003.069 /2022- 0001 para prestar esclarecimentos;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e

PORTARIA Nº Procedimento nº 01876.000.761/2022

Recife, 7 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
CARUARU
Procedimento nº 01876.000.761/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01876.000.591/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Suposta poluição sonora provocada por estabelecimentos comerciais de nome fantasia "Bar Rood Bike" e "Eita Bar e Restaurante", localizado na Avenida Amazonas, 92, bairro Universitário, município de Caruaru/PE.

INVESTIGADOS: "Bar Rood Bike" e "Eita Bar e Restaurante"

CONSIDERANDO as informações de poluição sonora provocada pelos estabelecimentos comerciais, de nome fantasia "Bar Rood Bike" e "Eita Bar e Restaurante", localizados a Av. Marcionilo Francisco da Silva, Bairro Universitário, nesta cidade, de Caruaru/PE, fazendo uso de aparelhos de som em alto volume, em área mista residencial, causando ruídos excessivos;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado na RES-C SMP 003 /2019, de 27/02/2019, para conclusão da presente notícia de fato;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações para a resolução do problema apresentado, sendo necessária a efetiva fiscalização no referido local e adoção das medidas necessárias para cessar a ocorrência de poluição ambiental sonora pelo citado estabelecimento comercial;

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, de acordo com o artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938/81 e que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a poluição sonora é prejudicial à saúde, alcançando-a em seus aspectos psicológicos e fisiológicos, comprometendo a comunicação, o descanso e o trabalho das pessoas;

CONSIDERANDO que há a possibilidade de tratamento e solução acústica para todos os casos que envolvam a emissão sonora e de ruídos;

CONSIDERANDO que a resposta da GEVISA, acostada aos autos, aclara que os estabelecimentos noticiados realizavam simultaneamente apresentações de música ao vivo, com a emissão de ruídos por ambos os estabelecimentos, no dia da inspeção realizada, o que inviabilizou a medição dos decibéis;

CONSIDERANDO que há indícios de que ditos estabelecimentos não obedecem aos níveis de ruídos definidos em lei municipal, e ultrapassa, em consequência, as normas específicas da ABNT NBR 10151, que disciplina a Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade.

CONSIDERANDO a necessidade de se aferir se tais estabelecimentos possuem licenciamento ambiental para realizar apresentações de música ao vivo e/ou outras potencialmente danosas ao meio ambiente, por provocarem poluição sonora;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, por fim, que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução CSMP nº 003/2019, DETERMINO as seguintes providências:

a) Oficie-se à SEFAZ, solicitando informações quanto à verificação sobre a regularidade de funcionamento e tributária do “Bar Rood Bike” e “Eita Bar e Restaurante”;

b) Oficie-se à URB, requisitando informações sobre o trâmite do licenciamento ambiental do estabelecimento investigado e se há possibilidade de shows musicais ao vivo com a manutenção da estrutura atual dos imóveis, indícios permanentes de poluição sonora no local, em prejuízo aos moradores do entorno, recomendando-se exercer seu poder de polícia, inclusive para interdição total ou parcial das atividades dos estabelecimentos;

c) Oficie-se à GEVISA para informar sobre as atuações

administrativas e sanções eventualmente aplicadas aos investigados, para fins de adequação do ente poluidor à legislação municipal específica, bem como para que realize nova inspeção do estabelecimento, buscando a verificação da continuidade do incômodo no momento de maior emissão de ruídos, com aferição por decibelímetro e envio de relatório circunstanciado sobre medições realizadas;

d) Notifiquem-se os proprietários/administradores/gerentes do estabelecimento, com cópia desta Portaria, para conhecimento, bem como para que forneçam os esclarecimentos necessários, notadamente quanto ao cumprimento da legislação municipal (Código Sanitário – Lei nº 4.000/2000), estadual (Lei do Sossego – LOE nº 12.789/2005 – arts. 2º e 15) e da normativa NBR 10151 ABNT, que regulamenta a emissão de ruídos sonoros e a sua avaliação em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade; bem como exibirem as licenças válidas para funcionamento como prestador de serviços ou casa de eventos e shows musicais, vez que atividade potencialmente poluidora.

Prazo comum para resposta: 30 (trinta) dias.

e) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAO-MA e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, e à Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DO-MPPE.

Cumpra-se.

Caruaru, 07 de março de 2022.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02008.000.026/2023
Recife, 20 de março de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02008.000.026/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02008.000.026/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PAP instaurado de ofício para acompanhamento das medidas emergenciais, mitigatórias e preparatórias, destinadas a reduzir os danos provocados pelas chuvas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu (sua) representante que esta subscreve, indicado para atuação no GACE – Grupo de Atuação Conjunta Especial pela Portaria PGJ nº 746/2023, de 27 de fevereiro de 2023, em exercício junto à 20ª Promotoria de Justiça Cível de Recife, com atuação na defesa do (a) do Meio Ambiente, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, c/c os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, ‘a’, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES CNMP nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais, dentre os quais o direito à vida, à dignidade da pessoa humana, à sadia qualidade de vida, ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos relativos ao meio ambiente e à ordem urbanística;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 182 da Constituição Federal, a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que, consoante dispõe o art. 30, I e VIII da Constituição Federal, aos municípios é atribuída a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a adequação do seu ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, constituindo uma de suas diretrizes gerais a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a exposição da população a riscos de desastres;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº. 12.608/12, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e traz como deveres da União, dos estados e dos municípios adotarem medidas necessárias à redução dos riscos de desastre, preventivas e mitigadoras, ainda que incerta seja sua ocorrência, integrando-se tais ações com a política de desenvolvimento urbano e demais políticas setoriais (art. 3º, parágrafo único);

CONSIDERANDO que a Lei nº. 12.608/12 enumera como prioridades a adoção de ações preventivas; a adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água; e o planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no território nacional (artigo 4.º);

CONSIDERANDO que figuram como objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil: a) a incorporação da redução do risco de desastre e as ações de proteção de defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais; b) o estímulo ao desenvolvimento de cidades resilientes e de processos sustentáveis de urbanização; c) a promoção da identificação e avaliação das ameaças, susceptibilidades e vulnerabilidades a desastres, de forma a evitar ou reduzir sua ocorrência; d) o monitoramento dos eventos causadores de desastres; e) o estímulo ao ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana; f) o combate à ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas; g) o estímulo de iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro; h) a orientação às comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre e promover a autoproteção. (art. 5º da Lei nº. 12.608/12);

CONSIDERANDO que a Lei nº. 12.608/12 atribui diversas

competências aos municípios;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 9.433/97, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, regulamentou o art. 121, IXI da Constituição Federal, trazendo o conceito da bacia hidrográfica como unidade territorial para implementação da política de proteção dos recursos hídricos, e trazendo como objetivos da política a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 47.698/2019, que aprova, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Manual Técnico de Defesa Civil para gestão de riscos e desastres relacionados a intensas precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO a constatação do déficit de políticas públicas emergenciais em razão dos graves e extensos danos socioambientais que vêm se repetindo ao longo dos anos, com a produção de impactos prejudiciais ao meio ambiente natural e urbano e à qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a ausência ou má aplicação de políticas públicas de desenvolvimento urbano e habitacional, tem como consequência levar parte da população a ocupar áreas ambientalmente não próprias, sobretudo para a habitação, especialmente em margens de rios e encostas, acarretando o agravamento do problema;

CONSIDERANDO ser fato público e notório que as alterações climáticas que vêm assolando o planeta estão dando causa a eventos mais extremos, o que, aliado a determinadas circunstâncias locais geográficas e sociais desfavoráveis (grande número de áreas de risco, ausência de controle em relação à ocupação de áreas ambientalmente protegidas, desigualdade social, ausência de serviços básicos e infraestrutura adequada, dentre outros), vêm produzindo um cenário de agravamento dos danos;

CONSIDERANDO que, no ano de 2022, segundo o relatório Operação Inverno 2022, produzido pela Secretaria Estadual Executiva de Defesa Civil, 90 (noventa) municípios pernambucanos foram afetados pelas chuvas intensas;

CONSIDERANDO a proximidade da quadra chuvosa para o ano de 2023, a fim de evitar danos e prejuízos humanos e socioambientais provocados por chuvas intensas e com o escopo de implementar medidas de prevenção, mitigadoras e preparatórias de caráter emergencial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8.º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e, nos termos do art. 8.º da Resolução RES CSMP n.º 003/2019, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar, fiscalizar e induzir, nesse município, ações emergenciais destinadas a evitar a ocorrência de desastres ou reduzir os seus riscos, nos meses com maior índice pluviométrico, no ano de 2023, notadamente em face dos eventos naturais ocorridos em 2022, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, determinando, desde logo:

A expedição de ofício à Defesa Civil do Município, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do ofício

a) informar, à vista da Lei nº. 608/12 e do Decreto nº. 47.698/2019, que aprova o Manual Técnico de Defesa Civil no Estado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Pernambuco, se existe Plano de Contingência em execução no Município, bem como Plano de Prevenção de Desastres e /ou semelhantes, encaminhando os referidos instrumentos, em caso positivo, no prazo assinalado;

b) informar acerca da efetivação das medidas enumeradas no art. 8º da Lei nº.608 /12 e daquelas atribuídas ao município no Decreto nº. 47.698/2019 ou, em sendo elas apenas cabíveis após a ocorrência de desastre, demonstrar que possui as condições para executá-las, produzindo prova de suas alegações e, em caso negativo, apresentando as justificativas cabíveis;

Comunique-se a instauração do presente Procedimento, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP.

3. Encaminhe-se a presente Portaria à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação do DOE e ao CAO Meio Ambiente, para fins de registro e controle

Cumpra-se.

Recife, 20 de março de 2023.

Érica Lopes Cezar de Almeida,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01872.000.101/2022

Recife, 24 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01872.000.101/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01872.000.101/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser uma das funções institucionais do Ministério Público, promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 009/2022/DRF/CRU /PE/GAB, oriundo da Receita Federal do Brasil, encaminhando cópia digital do processo nº 10435.722014/2019-40, que trata de Representação relativa a Ato de Improbidade em desfavor dos agentes políticos que exerceram o cargo de chefia do Poder Executivo Municipal e o Diretor do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, no período de janeiro a dezembro de 2015, tendo em vista possível irregularidade no recolhimento das contribuições sociais previstas no art. 2º, inciso II da Lei Complementar nº 08 de 30/12/1970 (D.O.U) de 04/12/1970), destinadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituído pelo art. 1º da mesma Lei;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório (SIM) nº 01872.000.101/2022, instaurado com o fito de investigar possível Ato de Improbidade em desfavor dos agentes políticos que exerceram o cargo de chefia do Poder Executivo Municipal e o Diretor do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, no período de janeiro a dezembro de 2015, tendo em vista os termos da Representação constante do Ofício acima mencionado;

CONSIDERANDO que foi determinada a remessa dos presentes autos à Assessoria Ministerial em matéria contábil, a fim de que fosse emitido o respectivo Parecer Técnico opinativo acerca dos fatos apontados;

CONSIDERANDO a conclusão da Assessoria Ministerial, no Parecer Técnico nº 1319/2022-P, no sentido de que o IGEPREV deixou de recolher contribuições sociais para o PASEP, no período de janeiro a dezembro de 2015, no montante de R\$ 485.069,06 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e nove reais e seis centavos), havendo incidência de juros de mora no valor de R\$ 174.926,93 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) e multa de ofício da Receita Federal do Brasil no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) no valor de R\$ 363.801,75 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.023.797,74 (um milhão, vinte e três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO que foi oficiada a Receita Federal do Brasil, seguindo-se sugestão da Assessoria Ministerial – Área Contábil, a fim de informar o débito gerado no ano/exercício de 2015 em cotejo com o débito adimplido no mesmo ano/exercício pelo Município de Petrolina e Instituto de Gestão Previdenciária de Petrolina – IGEPREV, bem como os valores efetivamente pagos a título de juros e multa por impontualidade, discriminando os decorrentes de impontualidade verificada no mesmo exercício dos débitos por impontualidade gerados em exercícios anteriores;

CONSIDERANDO o retorno da diligência retro, com a juntada de documentos por parte da Secretária da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO nova remessa à Assessoria Ministerial – Área Contábil para a realização de análise contábil da documentação acostada, posicionando-se especialmente quanto às considerações do órgão ministerial referentes ao possível prejuízo causado ao erário municipal pelo adimplemento impontual das contribuições sociais, gerador de juros de mora e multa, passíveis de reposição ao erário municipal, e quanto ao prejuízo advindo da conduta de cada um dos investigados, verificando-se o nexa causal da conduta com o ato ímprobo que se apura e possibilitando a demonstração do dolo;

CONSIDERANDO a conclusão da Assessoria Ministerial – Área Contábil no Parecer Técnico nº 1344/2022-P, no sentido de que os valores pagos pelo IGEPREV a título de multa e juros, SMJ, passíveis de devolução ao Erário, totalizam a importância de R\$ 446.873,03 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e três centavos), já atualizados monetariamente até a data de emissão deste Parecer Técnico, e que, para o cálculo dos valores pagos pelo Município de Petrolina a título de multa e juros, se faz necessário que a Receita Federal do Brasil informe se houve algum tipo de redução dos valores de multas aplicadas e informe, também, os valores exatos imputados ao município de Petrolina e pagos por este, referentes a multas e juros de mora;

CONSIDERANDO que no Parecer Técnico nº 1344/2022-P a Assessoria Ministerial – Área Contábil também concluiu no sentido de que a conduta dos envolvidos diz respeito não só ao não pagamento das contribuições ao PASEP, mas também com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

relação à omissão na GFIP das remunerações de parte de seus segurados, à realização do enquadramento no grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho de forma inadequada e compensando-se indevidamente, reduzindo, deliberadamente, o valor devido e o subsequente recolhimento de sua obrigação tributária para com a Seguridade Social, assim como omitindo parte das contribuições devidas ao PASEP nas DCTF, sem haver efetuado o recolhimento dessas, o que revela a conduta dolosa dos agentes políticos envolvidos;

CONSIDERANDO o acolhimento ao opinativo contábil, determinando-se a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil a fim que informe se houve algum tipo de redução dos valores de multas aplicadas ao Município de Petrolina, bem como os valores exatos imputados à Edilidade e por ela pagos, em virtude do Processo RFB nº 10435.721.991 /2019-20 (que engloba os Processos Administrativos Fiscais nº 10480.723.599/2019-70 e nº 1048 0.723.324/2019-36);

CONSIDERANDO que, com a documentação acostada aos autos pela Receita Federal do Brasil, sediada em Petrolina, em atendimento à diligência supra, determinou se a remessa dos autos à Assessoria Ministerial - Área Contábil, a fim de que proceda à análise e emissão de parecer, apontando se houve algum tipo de redução dos valores de multas aplicadas ao Município de Petrolina, bem como os valores exatos imputados à Edilidade e por ela pagos, em virtude do Processo RFB n.º 10435.721.991/2019-20 (que engloba os Processos Administrativos Fiscais n.º 10480.723.599/2019-70 e n.º 10480.723.324/2019-36);

CONSIDERANDO que até o momento não houve remessa do Parecer Técnico conclusivo a esta Curadoria;

CONSIDERANDO que o presente procedimento já foi objeto de prorrogação, cujo prazo já se exauriu, subsistindo a imprescindibilidade de se apurar integralmente e acompanhar os fatos contidos na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL adotando as seguintes providências:

1) REMETA-SE cópia desta Portaria, via meio eletrônico, ao CAOP– Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) AGUARDE-SE o retorno da Assessoria Ministerial – Área Contábil, quanto à solicitação desta Curadoria do Patrimônio Público, para posterior análise e deliberação.

Cumpra-se.

Petrolina, 24 de março de 2023.

Cintia Micaella Granja,
Promotora de Justiça.

010/2023

O organizador do evento CAVALGADA a ser realizado no Sítio Riacho do Meio, Zona Rural no Município de Jataúba-PE, neste ato representado por José Júnior Cordeiro de Farias portador do CPF nº 050.995.494-46 residente no Sítio Riacho do Meio, Zona Rural no Município de Jataúba-PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento CAVALGADA, nos dias 25 de março de 2023 e 26 de março de 2023 no Sítio do Riacho do Meio, Zona Rural no Município de Jataúba-PE, iniciando no dia 25 de março de 2023 às 20:00h e finalizando às 00:00h do dia 25 de março de 2023, e no dia 26 de março de 2023 iniciando às 12:00h e finalizando às 22:00h do dia 26 de março de 2023, sem tolerância;


CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados neste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, após encerramento do evento;

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 010/2023 Recife, 23 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº

<p>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Marcos Antônio Matos de Carvalho</p> <p>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Renato da Silva Filho</p> <p>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier</p> <p>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Renato da Silva Filho</p>	<p>COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa</p> <p>CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA Maria Ivana Botelho Vieira da Silva</p> <p>SECRETÁRIA-GERAL: Janaina do Sacramento Bezerra</p>	<p>CHEFE DE GABINETE Ana Carolina Paes de Sá Magalhães</p> <p>COORDENADORA DE GABINETE Ana Carolina Paes de Sá Magalhães</p> <p>OUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carvalho</p>	<p>CONSELHO SUPERIOR</p> <p>Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Sílvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivana Botelho Vieira da Silva</p>	 <p>Ministério Público de Pernambuco</p> <p>Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000</p>
---	--	--	---	--

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – O presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

JATAÚBA – PE, 23 de março de 2023.

WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
Promotora de Justiça

José Junior Cordeiro de Farias
Organizador

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

DESPACHOS Nº Extrato referente à semana de 20 a 24 de março de 2023

Recife, 24 de março de 2023

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 24 de março de 2023

PARA: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos
ATT. Dr. Valdir Barbosa Júnior
DA: Assessoria Jurídica Ministerial – AJM.

Encaminhamos a V. Exa., o extrato referente à semana de 20 a 24 de março de 2023. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da lei federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CONTRATOS

Contrato MP nº 007/2023. Objeto: Contratação de serviço de licenças de uso da suíte Architecture Engineering & Construction Collection. Contratada: empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 66.582.784/0001-11. Valor: O valor do contrato é de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Ação: 0747 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recurso:

0500 - Elemento de Despesa: 449040 - Nota de Empenho: 2023NE000529. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 20 de março de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

Contrato MP nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa para a produção de banners. Contratada: MILKA SANTOS. CNPJ: 41.041.013/0001-96. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Ação: 1125 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recurso: 0500 - Elemento de Despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2023NE000544. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 20 de março de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

Contrato MP nº 010/2023. Objeto: Fornecimento de ÁGUA MINERAL sem gás, garrafão de 20 litros, destinada ao consumo da Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina-PE. Contratada: FELIPE RODRIGUES DE CARVALHO LTDA. CNPJ: 36.485.150/0001-80. Valor: O valor do contrato é de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recurso: 0500 - Elemento de Despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2023NE000547. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 20 de março de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

Contrato MP nº 011/2023. Objeto: Contratação de empresas especializadas em execução de serviços técnicos de interligação de fibra óptica de redes internas dos prédios do Ministério Público de Pernambuco, interligação da nova sede única do MPPE em construção - situado à Rua Treze de Maio No 207, Santo Amaro - ao Edf. Paulo Cavalcanti - situado à Av. Visconde de Suassuna No 99, Santo Amaro e serviço de manutenção das fibras ópticas internas e externas - LOTE 01. Contratada: APIS SOLUÇÕES TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. CNPJ: 01.432.068/0001-02. Valor: O valor do contrato é de R\$ 274.699,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais). Dotação Orçamentária: Ação: 0747 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recurso: 0500 - Elemento de Despesa: 339040 e 339033. Nota de Empenho: 2023NE000552 e 2023NE000553. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 20 de março de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 011/2022. Objeto: Repactuação do Contrato MP no 011/2022 relativa ao reajuste salarial incidente sobre o serviço de mão de obra com dedicação exclusiva (item 01 do termo de referência), a fim de restabelecer a relação inicialmente firmada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Contratada: PRONET TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 40.849.143/0001-97. Recife, 24 de março de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 12/2023 firmado com a OI S/A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Quitação do débito, a título indenizatório, referente à prestação dos serviços de links de internet aos meses de outubro, novembro, dezembro/2022 e janeiro/2023, no valor total de R\$ 11.827,16 (onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339093 - Sub-Ação: 0000 - Ação: 0747 - Fonte de Recursos: 0500 - Nota de Empenho: 2023NE000562. Recife, 21 de março de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 04/2023 firmado com a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. CNPJ: 11.433.190/0019-86. Objeto: Doação de bens móveis

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

inservíveis e/ou obsoletos. Recife, 20 de março de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 05/2023 firmado com a POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO. CNPJ: 10.572.063/0001-76. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos. Recife, 17 de março de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MP Nº 001/2023 firmado com o MUNICÍPIO DE BET NIA. CNPJ: 11.478.674/0001-12. Objeto: Implantação do núcleo de atendimento aos cidadãos, decorrente do Projeto Orelhão Digital, com vistas à promoção de serviços digitais para a população. Vigência: Será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses. Recife, 23 de março de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO Nº

0021.2023.CPL.PE.0013.MPPE

Recife, 24 de março de 2023

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0021.2023.CPL.PE.0013.MPPE

(LICITAÇÃO COM ITEM DE COTA PRINCIPAL e EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de cadeiras fixas e cadeira giratória para obeso, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DATA DA ABERTURA: 06/04/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 06/04/2023, quinta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 06/04/2023, às 09h10; Início da Disputa: 06/04/2023, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 250.715,07 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e quinze reais e sete centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 24 de março de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO N.º

0036.2023.CPL.PE.0023.MPPE

Recife, 24 de março de 2023

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0036.2023.CPL.PE.0023.MPPE

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI)

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS para uso nas Sedes de Promotorias da Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado, bem como setores Administrativos da PGJ, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1000/2023**Onde se lê:**

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.03.2023	Sexta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.03.2023	Sexta-feira	Garanhuns	Bruno Miquelão Gottardi

ANEXO DO AVISO nº 50/2023-CSMP

Anexo I

V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	02291.000.013/2020	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.013/2020
2.	02291.000.082/2021	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.082/2021
3.	01693.000.154/2022	PJ Pedra	IC 01693.000.154/2022
4.	01907.000.021/2023	5ª PJDC Olinda	PA 01907.000.021/2023
5.	01876.000.772/2022	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.772/2022
6.	01669.000.193/2022	PJ Itamaracá	IC 01669.000.193/2022
7.	01907.000.022/2023	5ª PJDC Olinda	PA 01907.000.022/2023
8.	02199.000.168/2022	2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC 02199.000.168/2022
9.	01979.000.010/2023	5ª PJDC Olinda	PA 01979.000.010/2023
10.	01927.000.079/2023	5ª PJDC Olinda	PA 01927.000.079/2023
11.	02160.000.128/2021	4ª PJ Abreu e Lima	IC 02160.000.128/2021
12.	02160.000.062/2021	4ª PJ Abreu e Lima	IC 02160.000.062/2021
13.	02286.000.029/2022	4ª PJ Arcoverde	IC 02286.000.029/2022
14.	02291.000.090/2022	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.090/2022
15.	02242.000.070/2022	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	PP 02242.000.070/2022
16.	02412.000.465/2022	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	PA 02412.000.465/2022
17.	02412.000.396/2022	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	IC 02412.000.396/2022
18.	02412.000.165/2022	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	PA 02412.000.165/2022
19.	01563.000.001/2023	PJ Gameleira	PA 01563.000.001/2023
20.	02412.000.113/2022	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	IC 02412.000.113/2022
21.	02412.000.088/2022	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	IC 02412.000.088/2022
22.	01876.000.782/2022	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.782/2022
23.	02412.000.436/2022	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	PP 02412.000.436/2022
24.	01866.000.119/2022	1ª PJDC Caruaru	IC 01866.000.119/2022
25.	01871.000.054/2022	2ª PJDC Caruaru	IC 01871.000.054/2022
26.	02286.000.050/2022	4ª PJ Arcoverde	IC 02286.000.050/2022
27.	02286.000.035/2022	4ª PJ Arcoverde	IC 02286.000.035/2022

28.	02140.000.349/2022	2ª PJ Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.000.349/2022
29.	02140.000.055/2022	2ª PJ Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.000.055/2022
30.	02324.000.021/2022	2ª PJ Cabo de Santo Agostinho	IC 02324.000.021/2022
31.	02326.000.569/2022	2ª PJ Cabo de Santo Agostinho	IC 02326.000.569/2022
32.	02053.002.794/2022	19ª PJDC Capital	IC 02053.002.794/2022
33.	02142.000.098/2022	2ª PJ Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.098/2022
34.	02142.000.104/2022	4ª PJ Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.104/2022
35.	01891.000.397/2023	29ª PJDC Capital	PA 01891.000.397/2023
36.	01848.000.059/2022	3ª PJDC Caruaru	IC 01848.000.059/2022
37.	01891.000.551/2023	29ª PJDC Capital	PA 01891.000.551/2023
38.	01613.000.003/2023	PJ São José do Belmonte	PA 01613.000.003/2023
39.	01695.000.132/2022	1ª PJ Petrolândia	PP 01695.000.132/2022
40.	02286.000.018/2021	4ª PJ Arcoverde	IC 02286.000.018/2021
41.	02286.000.028/2022	4ª PJ Arcoverde	IC 02286.000.028/2022
42.	02291.000.104/2022	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.104/2022
43.	02288.000.198/2022	1ª PJ Arcoverde	PA 02288.000.198/2022
44.	02160.000.160/2021	4ª PJ Abreu e Lima	IC 02160.000.160/2021
45.	01876.000.781/2022	3ª PJDC Caruaru	IC 01876.000.781/2022
46.	02195.000.005/2023	3ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	PA 02195.000.005/2023
47.	02328.001.031/2022	3ª PJDC Cabo de Santo de Agostinho	IC 02328.001.031/2022
48.	01891.000.550/2023	29ª PJDC Capital	PA 01891.000.550/2023
49.	02142.000.341/2022	4ª PJ Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.341/2022
50.	02142.000.407/2022	4ª PJ Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.407/2022
51.	01890.000.030/2023	29ª PJDC Capital	PA 01890.000.030/2023
52.	02090.000.084/2022	3ª PJDC Garanhuns	IC 02090.000.084/2022
53.	01648.000.003/2023	PJ Camocim de São Félix	PA 01648.000.003/2023
54.	02291.000.086/2022	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.086/2022
55.	02286.000.030/2022	4ª PJ Arcoverde	IC 02286.000.030/2022
56.	02286.000.045/2022	4ª PJ Arcoverde	IC 02286.000.045/2022
57.	01646.000.044/2022	PJ Caetés	IC 01646.000.044/2022
58.	01532.000.019/2023	PJ Afrânio	PA 01532.000.019/2023
59.	02286.000.019/2021	4ª PJ Arcoverde	IC 02286.000.019/2021

60.	02349.000.014/2022	4ª PJ Cível de Vitória de Santo Antão	IC 02349.000.014/2022
61.	01878.000.631/2022	6ª PJDC Caruaru	PA 01878.000.631/2022
62.	01927.000.053/2023	5ª PJDC Olinda	PA 01927.000.053/2023
63.	02349.000.001/2022	4ª PJ Cível de Vitória de Santo Antão	IC 02349.000.001/2022
64.	02142.000.120/2022	4ª PJ Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.120/2022
65.	02142.000.188/2022	4ª PJ Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.188/2022
66.	02053.002.804/2022	19ª PJDC Capital	IC 02053.002.804/2022
67.	02053.002.769/2022	19ª PJDC Capital	IC 02053.002.769/2022
68.	02053.000.402/2023	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.402/2023
69.	02053.000.371/2023	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.371/2023
70.	02088.000.802/2022	1ª PJ Garanhuns	PA 02088.000.802/2022
71.	02019.001.015/2022	12ª PJDC Capital	PA 02019.001.015/2022
72.	02019.001.062/2022	12ª PJDC Capital	PA 02019.001.062/2022
73.	02019.001.152/2022	12ª PJDC Capital	PA 02019.001.152/2022
74.	02058.000.024/2023	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.024/2023
75.	01876.000.747/2022	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.747/2022
76.	01884.000.702/2022	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.702/2022
77.	02048.000.056/2022	3ª PJ Igarassu	IC 02048.000.056/2022
78.	01557.000.004/2023	PJ Cupira	PA 01557.000.004/2023
79.	01848.000.186/2021	3ª PJDC Caruaru	IC 01848.000.186/2021
80.	01876.000.592/2021	3ª PJDC Caruaru	IC 01876.000.592/2021
81.	01876.000.754/2022	3ª PJDC Caruaru	PP 01876.000.754/2022
82.	02142.000.407/2022	4ª PJ Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.407/2022
83.	01876.000.222/2021	3ª PJDC Caruaru	IC 01876.000.222/2021
84.	01891.000.457/2023	29ª PJDC Capital	PA 01891.000.457/2023
85.	01688.000.088/2022	PJ Orobó	IC 01688.000.088/2022
86.	01688.000.064/2022	PJ Orobó	IC 01688.000.064/2022
87.	01876.000.222/2021	3ª PJDC Caruaru	IC 01876.000.222/2021
88.	01538.000.002/2023	PJ Belém de Maria	PA 01538.000.002/2023
89.	01538.000.003/2023	PJ Belém de Maria	PA 01538.000.003/2023
90.	01973.000.566/2022	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.566/2022
91.	01973.000.588/2022	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.588/2022
92.	02090.000.106/2022	2ª PJDC Garanhuns	IC 02090.000.106/2022
93.	01839.000.006/2023	1ª PJDC Petrolina	IC 01839.000.006/2023
94.	02144.000.204/2022	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.204/2022
95.	01939.000.122/2022	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.122/2022

96.	01660.000.309/2022	PJ Flores	IC 01660.000.309/2022
97.	01664.000.044/2021	PJ Ibimirim	IC 01664.000.044/2021
98.	01877.000.349/2022	4ª PJDC Petrolina	PP 01877.000.349/2022
99.	01891.000.620/2023	29ª PJDC Capital	PA 01891.000.620/2023
100.	01891.000.562/2023	29ª PJDC Capital	PA 01891.000.562/2023
111.	02014.000.439/2022	30ª PJDC Capital	IC 02014.000.439/2022
112.	02011.000.418/2022	PJDC Capital	PP 02011.000.418/2022
113.	02019.001.010/2022	12ª PJDC Capital	PA 02019.001.010/2022
114.	02019.000.031/2023	12ª PJDC Capital	PA 02019.000.031/2023
115.	01876.000.657/2022	3ª PJDC Caruaru	PP 01876.000.657/2022
116.	01681.000.005/2022	PJ Lagoa Grande	IC 01681.000.005/2022
117.	01879.000.445/2022	19ª PJDC Capital	IC 01879.000.445/2022
118.	02305.000.004/2023	3ª PJ Palmares	PA 02305.000.004/2023

V.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	01975.000.226/2022	4ª PJDC Paulista	PP em IC
2.	01975.000.225/2022	4ª PJDC Paulista	PP em IC
3.	01926.000.052/2022	4ª PJDC Olinda	PP em IC
4.	02009.000.349/2022	35ª PJDC Capital	PP em IC
5.	01926.000.031/2022	4ª PJDC Olinda	PP em IC
6.	01926.000.027/2022	4ª PJDC Olinda	PP em IC
7.	01923.000.241/2022	4ª PJDC Olinda	PP em IC
8.	01695.000.010/2022	1ª PJ Petrolândia	PP em IC

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	01897.000.061/2021	1ª PJDC Olinda	IC 01897.000.061/2021
2.	02246.000.012/2021	PJ Ribeirão	IC 02246.000.012/2021
3.	01729.000.022/2020	PJ Águas Belas	IC 01729.000.022/2020
4.	01729.000.025/2020	PJ Águas Belas	IC 01729.000.025/2020
5.	01876.000.340/2022	3ª PJDC Caruaru	PP 01876.000.340/2022
6.	01657.000.142/2020	1ª PJ Custódia	IC 01657.000.142/2020
7.	02053.000.146/2022	16ª PJDC Capital	IC 02053.000.146/2022
8.	01558.000.003/2020	1ª PJ Custódia	PA 01558.000.003/2020
9.	02053.001.857/2020	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.857/2020
10.	02326.001.560/2021	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02326.001.560/2021
11.	02055.000.078/2021	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.078/2021
12.	02009.000.126/2020	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.126/2020
13.	02009.000.135/2020	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.135/2020
14.	02009.000.143/2020	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.143/2020
15.	01674.000.200/2021	PJ Joaquim Nabuco	IC 01674.000.200/2021
16.	01657.000.106/2020	1ª PJ Custódia	IC 01657.000.106/2020
17.	02009.000.137/2022	20ª PJDC Capital	PA 02009.000.137/2022
18.	02256.000.040/2022	2ª PJ Pesqueira	PA 02256.000.040/2022
19.	01920.000.372/2021	2ª PJDC Olinda	PA 01920.000.372/2021

20.	01920.000.052/2020	2ª PJDC Olinda	PA 01920.000.052/2020
21.	01920.000.512/2021	2ª PJDC Olinda	PA 01920.000.512/2021
22.	01939.000.125/2020	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.125/2020
23.	02009.000.327/2020	PJDC Capital	IC 02009.000.327/2020
24.	02332.000.072/2021	PJ Escada	IC 02332.000.072/2021
25.	02332.000.071/2021	PJ Escada	IC 02332.000.071/2021
26.	02332.000.067/2021	PJ Escada	IC 02332.000.067/2021
27.	02332.000.064/2021	PJ Escada	IC 02332.000.064/2021
28.	02332.000.065/2021	PJ Escada	IC 02332.000.065/2021
29.	02332.000.066/2021	PJ Escada	IC 02332.000.066/2021

V.IV – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

Nº	Arquimedes/SIIG/SI M	Interessada:	Assunto:
1.	02053.001.566/2020	18ª PJDC Capital	TAC firmado no procedimento nº 02053.001.566/2020

V.V – Suspeição:

Nº	Arquimedes/SEI/SIM/PJE	Interessada:	Assunto:
1.	0022190-06.2022.8.17.9000	Procuradoria de Justiça Cível	Comunica averbação de suspeição no Processo nº 0022190-06.2022.8.17.9000
2.	19.20.0561.0006851/2023-53	2ª PJ Carpina	Comunica de averbação de suspeição no SIM 02207.000.040/2023
3.	19.20.0619.0007097/2023-10	46ª PJ Criminal	Comunica averbação de suspeição no processo criminal nº 00077674-90.2014.8.17.0001

V.VI – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02271.000.143/2020	1ª PJ Surubim	Recomendação no SIM nº 01/2023
2.	02338.000.001/2023	1ª PJ Cível de Vitória de Santo Antão	Recomendação no SIM nº 02338.000.001/2023
3.	02075.000.022/2023	PJDC Goiana	Recomendação no SIM nº 02075.000.022/2023
4.	S/N	PJ Petrolândia	Recomendação nº 002/2023

V.VII – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02009.000.240/2023	20ª PJDC Capital	Migração do IC 09/2023 para o SIM nº 02009.000.240/2023
2.	02009.000.241/2023	20ª PJDC Capital	Migração do IC 10/2023 para o SIM nº 02009.000.241/2023
3.	02009.000.242/2023	20ª PJDC Capital	Migração do IC 11/2023 para o SIM nº 02009.000.242/2023

4.	02009.000.243/2023	20ª PJDC Capital	Migração do IC 12/2023 para o SIM nº 02009.000.243/2023
5.	02009.000.244/2023	20ª PJDC Capital	Migração do IC 13/2023 para o SIM nº 02009.000.244/2023
6.	02009.000.269/2023	35ª PJDC Capital	Migração do IC 10/2023 para o SIM nº 02009.000.269/2023
7.	02332.000.070/2021	PJ Escada	Migração do IC 009/2018 para o SIM nº 02332.000.070/2021
8.	02332.000.069/2021	PJ Escada	Migração do IC 05/2015 para o SIM nº 02332.000.069/2021
9.	02009.000.270/2023	35ª PJDC Capital	Migração do IC 12/2023 para o SIM nº 02009.000.270/2023
10.	02009.000.268/2023	35ª PJDC Capital	Migração do IC 11/2023 para o SIM nº 02009.000.268/2023
11.	02009.000.272/2023	35ª PJDC Capital	Migração do IC 13/2023 para o SIM nº 02009.000.272/2023
13.	02009.000.273/2023	35ª PJDC Capital	Migração do IC 14/2023 para o SIM nº 02009.000.273/2023
14.	01631.000.040/2023	PJ Afrânio	Migração do IC 14/2016 para o SIM nº 01631.000.040/2023
15.	02009.000.274/2023	35ª PJDC Capital	Migração do IC 15/2023 para o SIM nº 02009.000.274/2023

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
25.03.23	Sábado	09:00 às 13:00 h	Infância	Luisa Helena Silva Romão Sabrina Galindo

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
25.03.23	Sábado	09:00 às 13:00 h	Infância	João Bruno Falcão Andrade Pimentel Sabrina Galindo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
25.03.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Arlington Souza Coelho Maria Simony de Araújo Oliveira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
19.03.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Nikleyson Cordeiro Cabral Maria Simony de Araújo Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cível	ALINE LEAL MARINHO DE CARVALHO MÁRIO JORGE DE ANDRADE CARVALHO
02/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cível	MÁRIO JORGE DE ANDRADE CARVALHO JEFFERSON LUIZ DE FRANÇA
06/04/2023	Quinta-feira	13:00 h às 17:00 h	Cível	JEFFERSON LUIZ DE FRANÇA SELENE CARVALHO PADILHA
07/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Cível	SELENE CARVALHO PADILHA GLENDA MELINE BARROS LIMA DE SOUZA
08/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cível	GLENDA MELINE BARROS LIMA DE SOUZA ROSSANA CRISTINA TAVARES FERREIRA DE SOUZA
09/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cível	ROSSANA CRISTINA TAVARES FERREIRA DE SOUZA FLORENCE VIEIRA D ALBUQUERQUE CÉSAR
15/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cível	FLORENCE VIEIRA D ALBUQUERQUE CÉSAR MANUELA DE OLIVEIRA ALENCAR MOREIRA
16/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cível	MANUELA DE OLIVEIRA ALENCAR MOREIRA FERNANDA MARIA FEHLABER VILLA NOVA
21/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Cível	FERNANDA MARIA FEHLABER VILLA NOVA TATIANA OMENA TAVARES DE SÁ
22/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cível	TATIANA OMENA TAVARES DE SÁ EDUARDA BRITO NORONHA
23/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cível	EDUARDA BRITO NORONHA RHAISSA SANTOS DE SOUZA
29/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cível	RHAISSA SANTOS DE SOUZA DANIELA DE MAGALHÃES BEDER
30/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cível	DANIELA DE MAGALHÃES BEDER FLÁVIO AUGUSTO PRAZIN DE BARROS

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORÁRIO	PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/04/23	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Hilda Ligia Liberato da Cruz Yzabel Yalyt Wilk Matarazo Silva
		09:00 às 13:00 h	Infância	Sandy Emily Leite da Silva Lazaro Alves Borges
02/04/23	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Yzabel Yalyt Wilk Matarazo Silva Barbara Gabriela Nascimento Duarte
		09:00 às 13:00 h	Infância	Bernardo Monteiro Villar Izidia Carolina Rodrigues
06.04.23	Quinta-feira	13:00 às 17:00 h	Criminal	Barbara Gabriela Nascimento Duarte Keila Simone da Cruz Alves
		09:00 às 13:00 h	Infância	Tamires Ferreira da Silva Rafael Lucchesi Carneiro Leão
07/04/23	Sexta-feira	13:00 às 17:00 h	Criminal	Keila Simone da Cruz Alves Juliana Sales Rodrigues
		09:00 às 13:00 h	Infância	Luisa Helena Silva Romão Alvaro Vinicius Vieira Silva
08/04/23	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Juliana Sales Rodrigues José Alexandre Barbosa de Lima Filho
		09:00 às 13:00 h	Infância	Getúlio Soares Ramos Rodrigo Jorge de Lima Filho
09/04/23	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	José Alexandre Barbosa de Lima Filho Hilda Ligia Liberato da Cruz
		09:00 às 13:00 h	Infância	Eliana Soares Araujo Samara Maria de Levor Aleixo
15/04/23	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Renan de Sousa Albuquerque Marina Delgado Nunes de Alencar
		09:00 às 13:00 h	Infância	Kerolayne Jasminne de Melo Eliana Soares Araujo
16/04/23	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Marina Delgado Nunes de Alencar Pedro Henrique Dutra Barbosa
		09:00 às 13:00 h	Infância	Samara Mariade Levor Aleixo Kerolayne Jasminne de Melo
21/04/23	Sexta-feira	13:00 às 17:00 h	Criminal	Pedro Henrique Dutra Barbosa Maria Luiza Tavares de Miranda
		09:00 às 13:00 h	Infância	Rodrigo Jorge de Lima Filho Getúlio Soares Ramos
22/04/23	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Maria Luiza Tavares de Miranda Marcelo Lyra de Vasconcelos
		09:00 às 13:00 h	Infância	Alvaro Vinicius Vieira Silva Luisa Helena Silva Romão
23/04/23	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Marcelo Lyra de Vasconcelos Ívano José Genuíno de Moraes Júnior
		09:00 às 13:00 h	Infância	Rafael Lucchesi Carneiro Leão Tamires Ferreira da Silva
29/04/23	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Ívano José Genuíno de Moraes Júnior Rodrigo Jorge de Lima Filho

		09:00 às 13:00 h	Infância	Izídia Carolina Rodrigues Bernardo Monteiro Villar
30/04/23	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Rodrigo Jorge de Lima Filho João Gabriel Alves da Silva
		09:00 às 13:00 h	Infância	Lazaro Alves Borges Sandy Emily Leite da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Yohanna Thaynã Lopes de Sá
02/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Yohanna Thaynã Lopes de Sá
06/04/2023	Quinta-feira	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo Cristóvão Ferreira dos Santos
07/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo Cristóvão Ferreira dos Santos
08/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Ana Paula Alves Muniz Sanderli Bium de Araujo
09/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Ana Paula Alves Muniz Sanderli Bium de Araujo
15/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Ysneia Alves Souza Antonio César Pereira Gomes
16/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Ysneia Alves Souza Antonio César Pereira Gomes
21/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Amália de Andrade Alencar Ramalho Deangeles Freire Rocha
22/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Cristóvão Ferreira dos Santos Mariana de Brito Oliveira
23/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Cristóvão Ferreira dos Santos Mariana de Brito Oliveira
29/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Gabriela Batista de Melo Kelly Cruz Barros
30/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Gabriela Batista de Melo Kelly Cruz Barros

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	João Eudes Ramos dos Santos Rafael da Silva Andrade	Serginaldo Antunes de Oliveira
02/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Shirley Elianne de Sá Y Britto Janiclecia de Alencar Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira
06/04/2023	Quinta-feira	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos Bruno Soares Santos Barbosa	Josivaldo Alves de Souza
07/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Alecsandra dos Anjos Silva Coelho	Josivaldo Alves de Souza
08/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Isaque Silva de Souza Bruno Soares Santos Barbosa	Serginaldo Antunes de Oliveira
09/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Fernanda Vitória Silva Rodrigues Shirley Elianne de Sá Y Britto	Serginaldo Antunes de Oliveira
15/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga	Josivaldo Alves de Souza

				Edivaldo Rodrigues de Menezes	
16/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Anderson Rodrigues da Silva Rafael da Silva Andrade	Josivaldo Alves de Souza
21/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Francisco José Cruz Araújo	Josivaldo Alves de Souza
22/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Camila de Almeida Santos Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Josivaldo Alves de Souza
23/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Maria Paula de Souza Costa Brito Alecsandra dos Anjos Silva Coelho	Josivaldo Alves de Souza
29/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Janiclecia de Alencar Santos Stela Marcia Alves Ramalho	Serginaldo Antunes de Oliveira
30/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Vitor Marcio Sampaio Mororó Coelho Shirley Elianne de Sá Y Britto	Serginaldo Antunes de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Laís Tenório Cavalcante de Melo Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
02/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Laís Tenório Cavalcante de Melo Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
06/04/2023	Quinta-feira	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Jairon Machado Ferraz Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
07/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Jairon Machado Ferraz Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
08/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'ângelo Lopes Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
09/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'ângelo Lopes Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
15/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
16/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
21/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Luiza Rodrigues Dantas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
22/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Luiza Rodrigues Dantas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
23/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Luiza Rodrigues Dantas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
29/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira Alberto Cauê de Siqueira Patriota	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
30/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira Alberto Cauê de Siqueira Patriota	Levy Gonçalves Tenório de Freitas

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Edite Karla Gusmão de Queiroz Thalita Siqueira Conrado
02/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Edite Karla Gusmão de Queiroz Thalita Siqueira Conrado
06/04/2023	Quinta-feira	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Marcela Pina de Mélo Valéria Feitoza da Silva

07/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Valéria Feitoza da Silva Marcela Pina de Mélo
08/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Ana Izabel de Oliveira Silva Bianca Leal Rodrigues Gomes Vilarim
09/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Ana Izabel de Oliveira Silva Bianca Leal Rodrigues Gomes Vilarim
15/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Thalita Siqueira Conrado Edite Karla Gusmão de Queiroz
16/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Thalita Siqueira Conrado Edite Karla Gusmão de Queiroz
21/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Isadora Raquel de Lima Ferraz Marcela Pina de Mélo
22/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Isadora Raquel de Lima Ferraz Marcela Pina de Mélo
23/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Isadora Raquel de Lima Ferraz Marcela Pina de Mélo
29/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Marcela Pina de Mélo Isadora Raquel de Lima Ferraz
30/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Marcela Pina de Mélo Isadora Raquel de Lima Ferraz

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Marília Cavalcanti Barbosa de Mendonça Inalda Porfírio Ferreira
02/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Januzilla Amaral Veritânia Matos dos Anjos
06/04/2023	Quinta-feira	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Ana Raquel de Azevedo Xavier Alcides Antonio e Silva Segundo
07/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Rodolfo Vieira Farias de Souza Jacson Bezerra Pinheiro
08/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Maria Isabelle Vitorino de Freitas Evaldo Vilar da Silva
09/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Miriã Ferreira Santos
15/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Antonio Valci Chaves de Lima Marília Cavalcanti Barbosa de Mendonça
16/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Felipe Augusto Lins Albuquerque Maria Roseane Vilela Sabino
21/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Ozziel Rodolfo Vieira Farias de Souza
22/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Sabryna Laíza Ramos França Ana Lúcia Saturnino Brandão Santos
23/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Rodolfo Vieira Farias de Souza José Clélio de Lyra Júnior
29/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Débora Santos Cavalcante Antonio Valci Chaves de Lima
30/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Ozziel Felipe Augusto Lins Albuquerque

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Cecilia Telles Nebias Maira Jeronimo Ferreira
02/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Alyson Almeida dos Santos Silva Leonel Brito Caraciolo de Almeida
06/04/2023	Quinta-feira	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Lucas Leonardo Marques do Couto Maria Simony de Araujo Oliveira

07/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Alyson Almeida dos Santos Silva Cibele de Azevedo Feitoza Lira
08/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Hiallys Seanny Pessoa de Lima Maira Jeronimo Ferreira
09/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Gabriella de Freitas Pereira e Souza Leonel Brito Caraciolo de Almeida
15/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Nezita Rayane de Melo Ferro Maria Simony de Araujo Oliveira
16/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Mirelly de Lima Silva Cibele de Azevedo Feitoza Lira
21/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Leonel Brito Caraciolo de Almeida Maira Jeronimo Ferreira
22/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Emanuel dos Santos Lima Leonel Brito Caraciolo de Almeida
23/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Mariana de Oliveira Teotonio Maria Simony de Araujo Oliveira
29/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Rodrigo José da Silva Cibele de Azevedo Feitoza Lira
30/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira Maira Jeronimo Ferreira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Jamily de Santana Cavalcante Júlio César de Souza Melo
02/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Josias Bezerra Brito Júnior Cláudia Silva de Lima
06/04/2023	Quinta-feira	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
07/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Júlia Gonçalves Torres de Andrade Marina Linhares Gomes Lemos
08/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Samila Cristine Melo Freitas Gean Carlos Guimarães Gomes
09/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Genildo Dias Pereira Jéssicka Maia Vitor da Silva
15/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
16/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	José Everton Soares Barbosa Gean Carlos Guimarães Gomes
21/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Júlio César de Souza Melo Leticia Andrade Santos
22/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
23/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Ivila Barbosa Alves da Silva Luiz Henrique Matos da Silva
29/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Ivila Barbosa Alves da Silva
30/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Jamerson Eudes Lopes Trindade Gean Carlos Guimarães Gomes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Vanessa Espínola Cavalcanti
02/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Lucas Ramos Carvalho Karina de Melo Ferreira

06/04/2023	Quinta-feira	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Mariana Alencar Sá de Lima Laís Nader de Azevedo Mendonça
07/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Karina de Melo Ferreira Lucas Ramos Carvalho
08/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Laís Nader de Azevedo Mendonça Mariana Alencar Sá de Lima
09/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Djalma Nicácio da Silva Felipe Euclides Lauriano Araújo
15/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Djalma Nicácio da Silva
16/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Armando Ramos de Albuquerque Maranhão Joathan Danillo de Souza Santana
21/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Jamily de Santana Cavalcante Armando Ramos de Albuquerque Maranhão
22/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Joel Marcos da Silva* Luis Antonio de Santana Príncipe
23/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Joel Marcos da Silva* Joathan Danillo de Souza Santana
29/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Vanessa Espinola Cavalcanti* Joel Marcos da Silva
30/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Luis Antonio de Santana Príncipe* Joel Marcos da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Deivison Santos da Silva Naelcio Antônio Alves
02/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Deivison Santos da Silva Naelcio Antônio Alves
06/04/2023	Quinta-feira	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Jéssica Maria Pessoa de Souza Wladilande Barbosa Alves Costa
07/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Jéssica Maria Pessoa de Souza Juliana Rodrigues Albuquerque
08/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Anna Vitória de Oliveira Cordeiro Tamires Ferreira Soares
09/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Christina Coimbra de Almeida Guedes Adauto Alex dos Santos
15/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Adauto Alex dos Santos Christina Coimbra de Almeida Guedes
16/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Joyce Figueiredo Pinheiro Ângela Maria Machado Cardoso
21/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Joyce Figueiredo Pinheiro
22/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Desantis Farias Wagner Alves Mathias de Souza
23/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Wagner Alves Mathias de Souza Desantis Farias
29/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Wagner Alves Mathias de Souza Desantis Farias
30/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Hadames Muller Gonçalves Wagner Alves Mathias de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	JONATHAN ALVES DE OLIVEIRA CRISDAYANE PALITOT DE QUEIROZ	SEBASTIÃO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE JOÃO PAULO BARBOSA NET O
02/04/2023	Domingo	13:00 h às	Nazaré da Mata	CRISDAYANE PALITOT DE QUEIRO	SEBASTIÃO AUGUSTO DE

		17:00 h		JONATHAN ALVES DE OLIVEIRA	ALBUQUERQUE JOÃO PAULO BARBOSA NET O
06/04/2023	Quinta-feira	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	DANIELLE DE CASTRO FARIAS JACKSON ALEXANDRE DE MELO LEAL	ROMILDO DE FREITAS GOMES JOÃO PAULO BARBOSA NETO
07/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	JACKSON ALEXANDRE DE MELO LEAL JULIANA MARINHO TABOSA	ROMILDO DE FREITAS GOMES JOÃO PAULO BARBOSA NETO
08/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	AMON FRANCISCO DA SILVA RENATA SOUZA E SILVA	SEBASTIÃO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE JOÃO PAULO BARBOSA NET O
09/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	JULIANA MARINHO TABOSA NAYARA JAPIASSU MARINHO MADRUGA	SEBASTIÃO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE JOÃO PAULO BARBOSA NET O
15/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	RODRIGO CRUZ HOLMES PETRÔNIO VICENTE DE LIMA	ROMILDO DE FREITAS GOMES JOÃO PAULO BARBOSA NETO
16/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	DELMIRO VENÍCIO COSTA RAMOS AMON FRANCISCO DA SILVA	ROMILDO DE FREITAS GOMES JOÃO PAULO BARBOSA NETO
21/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	CRISDAYANE PALITOT DE QUEIRO JONATHAN ALVES DE OLIVEIRA	SEBASTIÃO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE JOÃO PAULO BARBOSA NET O
22/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	ELZA THAIS GONÇALVES DE M LIMA KÁTIA MARIA DA SILVA	SEBASTIÃO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE JOÃO PAULO BARBOSA NET O
23/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	FABIA GILMARA BELARMINO JOSÉ VITOR MARTINS DA SILVA	ROMILDO DE FREITAS GOMES JOÃO PAULO BARBOSA NETO
29/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	JOSÉ VITOR MARTINS DA SILVA FABIA GILMARA BELARMINO	ROMILDO DE FREITAS GOMES JOÃO PAULO BARBOSA NETO
30/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	RODRIGO CRUZ HOLMES PETRÔNIO VICENTE DE LIMA	SEBASTIÃO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE JOÃO PAULO BARBOSA NETO

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Anderson Gomes Bezerra Victor Yago de Moura Barbosa	Antônio Alves dos Santos Filho
02/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Anderson Gomes Bezerra	Antônio Alves dos Santos Filho
06/04/2023	Quinta-feira	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Frederico Luiz Alves Tavares Leonardo Luiz da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
07/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Leonardo Luiz da Silva Frederico Luiz Alves Tavares	Severino Barbosa dos Santos
08/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Rita de Cássia Nascimento de Santana	Severino Barbosa dos Santos
09/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Tiago Gomes de Freitas	Severino Barbosa dos Santos
15/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Thiago Néri Martins de Moura	Antônio Alves dos Santos Filho
16/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Itatiane Maria Mignac de Melo	Antônio Alves dos Santos Filho
21/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbos Regicleide Diógenes da Silva	Severino Barbosa dos Santos
22/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Camila Moura de Albuquerque Fernandes	Severino Barbosa dos Santos
23/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Camila Moura de Albuquerque Fernandes Tiago Gomes de Freitas	Severino Barbosa dos Santos
29/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Sílvio Robson Augusto da Silva Sobral Antônio Anselmo	Antônio Alves dos Santos Filho

30/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Sobral Antônio Anselmo Sílvia Robson Augusto da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
------------	---------	--------------------	----------	--	--------------------------------

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Nathalya Alves Tomé Lane Michelle Barbosa da Silva	José Luis dos Santos
02/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Deborah Serodio Almeida Mesel Ewerton Nóbrega de Almeida	José Luis dos Santos
06/04/2023	Quinta-feira	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Geraldo Alves de Siqueira Junior	José Luis dos Santos
07/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Layane Caroline Lins do Nascimento	José Luis dos Santos
08/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Annielly Kath de Oliveira Lira Geraldo Alves de Siqueira Junior	José Luis dos Santos
09/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Geraldo Alves de Siqueira Junior	-
15/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Annielly Kath de Oliveira Lira	-
16/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Ana Luísa Jota Buarque Gusmão	-
21/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Ana Luísa Jota Buarque Gusmão Deborah Serodio Almeida Mesel	-
22/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Ewerton Nóbrega de Almeida Deborah Serodio Almeida Mesel	-
23/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Layane Caroline Lins do Nascimento Mauro Leonardo de Lima Berto	-
29/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Lane Michelle Barbosa da Silva	-
30/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Deborah Serodio Almeida Mesel Marcelo Borba Barbosa	-

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
01/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Gustavo Soares Ramos Machado Vinícius Vasconcelos de Souza
02/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos de Souza Jamile Pimentel de Carvalho Mello
06/04/2023	Quinta-feira	13:00 às 17:00 h	Jaboatão	Jamile Pimentel de Carvalho Mello Gabriel Felipe Dias de Souza Borges
07/04/2023	Sexta-feira	13:00 às 17:00 h	Jaboatão	Gabriel Felipe Dias de Souza Borges Maria das Graças Teixeira Leite Farias
08/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Maria das Graças Teixeira Leite Farias Fernanda Rego de Paula

09/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Soraya de Arribas Barbosa
15/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Soraya de Arribas Barbosa Cléssia Francisca da Silva
16/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Cléssia Francisca da Silva Caroline Alves de Barros
21/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Caroline Alves de Barros Adriana Reis Marques da Silva
22/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Adriana Reis Marques da Silva Annely Alves Borges
23/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Annely Alves Borges Ana Kelvia Ferreira de Souza
29/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Ana Kelvia Ferreira de Souza Amanda Vasconcelos Nogueira
30/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Amanda Vasconcelos Nogueira Henrique Morato Dubeux

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Larissa da Silva Ferreira Patrícia Auzeni do Nascimento
02/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Larissa da Silva Ferreira Patrícia Auzeni do Nascimento
06/04/2023	Quinta-feira	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Márcio Breno L. De Sá Cantarelli
07/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Márcio Breno L. De Sá Cantarelli
08/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Heidmans Henrique H. da Silva Anjos Maria Eduarda Siqueira L. de Moura
09/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Heidmans Henrique H. da Silva Anjos Maria Eduarda Siqueira L. de Moura
15/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Felipe Mateus Teixeira de Souza
16/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Felipe Mateus Teixeira de Souza
21/04/2023	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Jiullya Hellen Silva Laiane Alves Concerva
22/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Jiullya Hellen Silva Laiane Alves Concerva
23/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Jiullya Hellen Silva Laiane Alves Concerva
29/04/2023	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Laiane Alves Concerva Kelly Cruz Barros
30/04/2023	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Laiane Alves Concerva Kelly Cruz Barros



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
GESTÃO 2023/2025

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL
FEVEREIRO / 2023

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	323
Comunicações Diversas	230

CORREGEDORIA AUXILIAR	Recebidos	Analizados
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)	930	930
Relatórios do Júri	0	0
Pedidos de Residência Fora da Comarca	3	2
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	2	2
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	5	5
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	0	0
Outros Procedimentos/Expedientes	102	102

PROCESSOS	Saldo do mês anterior	Abertos	Encerrados	Saldo Final
Processos Administrativos Disciplinares	0	0	0	0
Sindicâncias	0	0	0	0
Solicitação de Informações	11	2	3	10
Procedimentos Administrativos	05	06	6	5
Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs)	24	1	0	25
Notícias de Fato	11	05	4	12

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	55	55
Correições	11	11

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Audiências	0	0
Trabalho – Setoriais	6	6
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	1
Recomendações	0
Avisos	3
Editais de Correição	1
Outras	16

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	10	165
Comunicações Internas	0	0
Outros	1353	631

Recife, 24 de março de 2023.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral